



LEI N.º 2.169

DE 1º DE SETEMBRO DE 2003.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Lei nº 2.169
de 01 de Setembro de 2003
Gsla, 01 de Setembro de 2003


Cláudia Rezak Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“INSTITUI O TÍTULO DE
PROFESSOR NOTA DEZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Título de Professor Nota Dez** àquele que, uma vez pertencente à rede municipal de ensino, estando em sala de aula há mais de 01 ano, atuando frente ao ensino infantil e/ou fundamental (1ª a 4ª série), mais se destaque no seu labor, goze de carisma e admiração dos discentes, pais dos discentes e funcionários das escolas municipais e da Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Para se chegar ao nome do agraciado da honraria em referência deverá ser procedida pesquisa e/ou eleição, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual fixará demais critérios para a escolha, em cada ano, bem como mecanismos de divulgação e promoção do acontecimento, premiando-se o escolhido com troféu ou medalha.

Art 3º - O evento que trata o artigo anterior, deverá coincidir com a semana na qual caia o Dia do Professor. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta matéria de forma a dar-lhe maior exeqüibilidade e firmar necessários regramentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, ao primeiro dia do mês de
setembro de dois mil e três (1º.09.2003). 50º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal